

LEI N.º 1.520, DE 4 DE JULHO DE 1994.

Autoriza a prorrogação de contratos que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNAÍ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 96, VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É o Chefe do Poder Executivo autorizado a prorrogar, pelo prazo de seis meses, contados da publicação desta Lei os contratos de direito administrativo vencidos e vincendos, celebrados nos termos da Lei n.º 1.491, de 27.11.93.

Art. 2º Findo o prazo a que se refere o artigo anterior, a administração pública fará realizar concurso público de provas ou de provas e títulos para provimento dos cargos correspondentes aos serviços prestados pelos contratados, nos termos do artigo 37, II da Constituição Federal, sob pena de nulidade dos atos de contratação e da punição da autoridade responsável.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Unaí, 4 de julho de 1994.

ADÉLIO MARTINS CAMPOS
Prefeito Municipal

PEDRO IMAR MELGAÇO
Chefe de Gabinete